



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

CÂMARA DE VEREADORES
BARÃO/RS

Processo Legislativo nº 07/2024 – PL 2810
Comissão CJLCOAAPES

PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA MATERIA.

Veio a esta Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde, o Projeto de Lei nº 2.810 de 1º de fevereiro de 2024 de autoria do Poder Executivo, o qual busca a autorização do Poder Legislativo para a contratação de pessoal, por necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de 01 (um) monitor de Educação Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, visando o atendimento de Turma de alunos da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Carlos Gomes, diante da exoneração, a pedido, de servidora concursada que atendia a referida Turma.

A assessoria jurídica da casa, opina pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

Após análise do presente projeto de lei, este relator opina pela sua legalidade e constitucionalidade, por atender ao disposto na Lei Orgânica Municipal e a lei de responsabilidade fiscal.

Ante ao exposto este relator Emite Parecer pela Constitucionalidade e a Legalidade do projeto de Lei nº 2.810 de 1º de fevereiro de 2024.

Encaminho para os demais participantes desta Comissão para apreciação.

Barão/RS, 05 de fevereiro de 2024.

Ver. Pedro Gilson Jahn – PROGRESSISTAS
Vereador Relator

Ver. Ademar Gauger - PROGRESSISTAS
() Favorável – Pelas Conclusões do Parecer
() Contrário – Pelas Conclusões do Parecer
() Abstenção

Ver. Luciano Sandrin - PSD
☒ Favorável – Pelas Conclusões do Parecer
() Contrário – Pelas Conclusões do Parecer
() Abstenção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

CÂMARA DE VEREADORES
BARÃO/RS

Processo Legislativo nº 07/2024 – PL 2810

Ao Presidente da Mesa

Após ser submetido pela Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde o projeto de Lei nº 2.810 de 1º de fevereiro de 2024 foi **APROVADO** por maioria de seus membros.

Desta forma, encaminha-se o presente projeto de lei a presidência da mesa, com o parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde, tendo em vista que o mesmo se contra **APTO** para ser votado em plenário, nos termos do Regimento Interno desta Cada Legislativa.

Barão/RS, 05 de fevereiro de 2024.

Ver. Pedro Gilson Jahn

Presidente da Comissão de Constituição Justiça Legislação controle
Orçamentário Agricultura Agroindústria Cooperativismo Pecuária Educação Saúde.